

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CERFEAD
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DEAD
COORDENAÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

EDITAL Nº 01/2020/CERFEAD
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de Professores Formadores para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 102 (10/05/2019); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017).

1 DO CRONOGRAMA

Data	Evento
De 21 de janeiro de 2020 até 20 de fevereiro de 2020	Período de Inscrições
21 de fevereiro de 2020	Divulgação da composição da Comissão Examinadora
27 de fevereiro de 2020 03 de março de 2020	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 – Análise de Documentos
28 de fevereiro de 2020 04 de março de 2020	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Etapa 1 – Análise de Documentos
02 de março de 2020 06 de março de 2020	Publicação do Resultado da Etapa 1 – Análise de Documentos e cronograma da Etapa 2 - Entrevistas
10 a 12 de março de 2020	Entrevistas
16 de março de 2020	Publicação do Resultado das Entrevistas
17 de março de 2020	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Etapa 2 – Entrevistas
18 de março de 2020	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC, no endereço: www.ifsc.edu.br/editais-ead

1.3 O edital foi elaborado em conformidade com o Parecer n. 00265/2019/PF/IFSC/PGF/AGU.

1.4 A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br.

2 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E QUANTITATIVO DE VAGAS

Curso: Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia		
Componente Curricular	Formação Mínima exigida e Local de Atuação	Vagas
Unidade Curricular: Tópicos especiais em ciências humanas II: sujeito e sexualidade (30 horas)	Graduação em Licenciatura em curso da área de Ciências Humanas + Mestrado + 3 anos de experiência no magistério superior Local de atuação: IFSC - Câmpus Criciúma	01 + CR*
Unidade Curricular: Tópicos especiais em Ciências Humanas III: trabalho e sociedade (30 horas)		01 + CR*
Unidade Curricular: TCC III - Prática de pesquisa em ciências humanas (30 horas)		01 + CR*
Orientação de TCC – Linha de pesquisa: Ensino de Filosofia		CR*
Orientação de TCC – Linha de pesquisa: Ensino de Geografia		CR*
Orientação de TCC – Linha de pesquisa: Ensino de História		CR*
Orientação de TCC – Linha de pesquisa: Sociologia		CR*
Orientação de TCC – Linha de pesquisa: Ciências Humanas no contexto escolar		CR*
Orientação de TCC – Linha de pesquisa: Novas tecnologias e ciências humanas		CR*
Curso: Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica (Complementação Pedagógica)		
Orientação de Estágio Supervisionado – período de abril a setembro de 2020	Graduação em Licenciatura + Mestrado + 3 anos de experiência no magistério superior Local de atuação: IFSC Cerfead Florianópolis	04 + CR*
Unidade Curricular: Trabalho de Conclusão de Curso (45 horas)		01 + CR*

*CR = Cadastro Reserva

2.1 Preferencialmente, ser docente efetivo do Instituto Federal de Santa Catarina. Restando vagas a serem preenchidas, serão consideradas as inscrições dos demais docentes que preencham os demais requisitos para candidatura.

2.2 Ter formação na área da vaga, conforme apresentado no quadro do item 2, experiência mínima de 3 (três) anos como docente no magistério superior e titulação mínima de mestrado.

2.3 Ter disponibilidade para atuar presencialmente no local indicado para a vaga.

2.4 Ter disponibilidade para viajar e realizar encontros presenciais nos municípios de Santa Catarina, quando previsto.

2.5 No caso de candidato servidor do IFSC, atender à Resolução nº 04/2017/CDP e à Resolução nº 23/2014/CONSUP, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/612738?lang=pt-BR> e estarão abertas no período indicado no item 1 deste Edital.

3.2 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final. Será considerada a última versão enviada do formulário preenchido observando a data/hora constante no banco de dados do sistema.

3.3 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- b) cópia da comprovação da experiência como docente no magistério superior;
- c) cópia do comprovante de vínculo como servidor do IFSC (se houver);
- d) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- e) currículo Lattes atualizado;
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor do IFSC) – Anexo I.

3.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário. Os documentos deverão ser anexados ao formulário em arquivo único, em formato PDF, contendo sumário e páginas numeradas, com o nome do candidato, respeitando o limite de 64MB.

3.5 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

3.6 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 2 deste Edital será indeferida pela Comissão Examinadora.

3.7 Para comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver), serão aceitas cópia da Carteira de Trabalho, cópia da declaração da instituição empregadora ou cópia de contracheques que apresentem a data de admissão.

3.8 Experiências de tutoria, prática de ensino, estágio ou monitoria como estudante de graduação ou pós-graduação não serão consideradas para contagem de tempo de experiência no magistério.

3.9 Para efeito de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

3.10 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

3.11 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br

4 DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A comissão examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Santa Catarina que atuem no campus ofertante do curso.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas.

5.2 A primeira etapa do processo seletivo é a **Etapa 1 – Análise de documentos**.

5.3 O resultado da Etapa 1 – Análise de documentos será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data indicada no item 1 deste Edital.

5.4 A análise de documentos terá o valor máximo de 60 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Item	Valor
a) vínculo ao quadro permanente do IFSC	15 pontos
b) experiência profissional como docente na área da vaga	02 pontos por semestre em que houve atuação, sem contar a experiência exigida como requisito mínimo, até o limite de 20 pontos.
c) experiência profissional em Educação a Distância	02 ponto por semestre em que houve atuação, até o limite de 20 pontos.
d) titulação em Doutorado	05 pontos

5.5 Serão selecionados para participar da segunda etapa até 04 (quatro) candidatos por vaga;

5.6 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br na data prevista no item 1 deste Edital.

5.7 A segunda etapa do processo seletivo é a **Etapa 2 – Entrevista**.

5.8 A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.

5.9 O horário e o local das entrevistas será divulgado no site <<http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>> na data prevista no item 1 deste Edital.

5.10 O tempo de entrevista será de até 20 minutos por candidato.

5.11 Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Item	Valor
a) conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância	0 a 8 pontos
b) disponibilidade para realizar atividades presenciais no local de atuação indicado para a vaga	0 a 8 pontos
c) conhecimento e experiência com a plataforma Moodle	0 a 8 pontos
d) conhecimento e experiência na área da vaga	0 a 6 pontos

5.12 Não haverá entrevista em local diferente daquele divulgado, exceto nos casos em que a entrevista ocorra por Skype, caso em que o candidato deverá se conectar, no horário estabelecido para entrevista, ao endereço eletrônico que será informado no resultado da primeira etapa.

5.13 O candidato que não comparecer à entrevista presencial ou por Skype será eliminado do processo seletivo.

5.14 O Resultado parcial da etapa de entrevistas será divulgado na data prevista no item 1 deste Edital.

5.15 Caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 2, a ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br na data prevista no item 1 deste Edital.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 90 pontos.

6.3 O candidato que obtiver menos de 31 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

6.3.1 Os candidatos classificados e não convocados inicialmente para as vagas previstas no item 2 deste Edital, comporão cadastro de reserva.

6.4 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com maior tempo de experiência comprovada em docência na educação superior;
- b) candidato com maior experiência em educação a distância.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data prevista no item 1 deste Edital.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia autenticada dos diplomas;
- c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente no magistério superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista do Programa UAB, disponível em www.ifsc.edu.br/editais-ead;
- e) declaração de não acúmulo de bolsas, disponível em www.ifsc.edu.br/editais-ead;
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor do IFSC) – Anexo I.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

9.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFSC, constante Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade Aberta do Brasil, conforme modelo disponibilizado na página do edital, por meio do qual se obrigam a realizar as atribuições previstas durante o cronograma do componente curricular.

9.2 São atribuições do Professor Formador selecionado para docência nas Unidades Curriculares dos cursos as atividades previstas na Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: a) elaborar material para as unidades de estudo, b) realizar aulas e atividades de orientação presenciais ou por videoconferência nos locais de atuação previstos, c) realizar avaliações, d)

participar de bancas e seminários de socialização, e) lançar notas no Moodle e no sistema acadêmico da instituição.

9.3 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS BOLSAS

10.1 Serão concedidas bolsas mensais no valor de R\$ 1.300,00.

10.1.1 Para Professor Formador I em **Unidade Curricular**, será concedida uma bolsa mensal para cada 15 horas totais do componente curricular, como discriminado no quadro do item 2.

10.1.2 Para Professor Formador I em **Orientação de TCC**, será concedida uma única bolsa para um total de cinco estudantes orientados ou duas bolsas para um total de dez estudantes orientados.

10.1.3 Para Professor Formador I em **Orientação de Estágio Supervisionado**, serão concedidas bolsas mensais durante o período indicado no quadro do item 2, para atendimento às turmas de dois pólos por professor.

10.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

10.3 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelo IFSC à CAPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas e ao orçamento da CAPES.

10.4 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.5 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

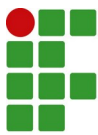
10.6 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

10.7 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

10.8 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

10.9 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

10.10 O bolsista contratado deve informar à Coordenação do Programa UAB em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.



11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

11.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital e suas eventuais prorrogações.

11.5 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

11.6 Será permitido, excepcionalmente, o aproveitamento de candidatos aprovados neste edital para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

11.6.1 O aproveitamento previsto no item anterior poderá ocorrer somente para as vagas previstas neste edital ou em unidades curriculares de mesma ementa em cursos da mesma área.

11.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

11.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Educação a Distância do Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC, para fins de convocação.

11.10 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

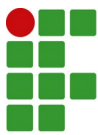
11.11 Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão ser professores formadores.

11.12 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.

11.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2020.

(Autenticado digitalmente em 20/01/2020 12:21)
ANDREI ZWETSCH CAVALHEIRO
REITORIA (11.01)
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO



ANEXO I

EDITAL Nº 01/2020 CERFEAD/IFSC

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores do IFSC)

Eu, _____,
CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no
Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de
Professor Formador – área/unidade _____, declaro para os devidos fins
que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme
quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2020)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIG-RH ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____